



PROJETO RURAL SUSTENTÁVEL – CERRADO

CHAMADA DE CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS (UDs)

Brasília/DF
Outubro 2020

Execução:



Coordenação Científica:



Realização:



MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO





SUMÁRIO

SIGLAS	2
1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO RURAL SUSTENTÁVEL - CERRADO	3
2. QUAIS SÃO AS TECNOLOGIAS DE BAIXA EMISSÃO DE CARBONO APOIADAS PELO PROJETO?	4
3. O QUE É A CHAMADA DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS (UDs)?	6
4. QUAL É O PÚBLICO BENEFICIÁRIO?	6
5. QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE?	7
6. QUAIS SÃO OS BENEFÍCIOS?	9
7. COMO REALIZAR O CADASTRAMENTO?	11
8. QUAIS SÃO AS ETAPAS DE SELEÇÃO?	11
8.1. 1ª Etapa: Análise de elegibilidade das propostas cadastradas	12
8.1.1. Em relação ao(a) produtor(a), será verificado:	12
8.1.2. Em relação à propriedade, será verificado:	14
8.2. 2ª Etapa: Avaliação técnica preliminar e pré-seleção de propostas	14
8.3. 3ª Etapa: Avaliação <i>in loco</i> da tecnologia implantada na propriedade	16
8.4. 4ª Etapa: Aprovação final e classificação das UD's	16
9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE	16
10. TERMO DE ADESÃO E CONDIÇÕES DE PRIVACIDADE	17
11. MODELO DE FORMULÁRIO E DOCUMENTOS	17
12. CRONOGRAMA	17
13. CONTATO	18
ANEXO: Área de abrangência do projeto e módulos fiscais por município	19



SIGLAS

ATEC	Agente de Assistência Técnica
ATER	Instituição de Assistência Técnica e Extensão Rural
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
CAR	Cadastro Ambiental Rural
CCDRU	Contrato de Concessão de Direito Real de Uso
CCIR	Certificado de Cadastro de Imóvel Rural
CCU	Contrato de Concessão de Uso
CND	Certidão de Nada Consta
DAP	Declaração de Aptidão
DECORE	Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos
Embrapa	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
GEE	Gases de Efeito Estufa
IABS	Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Sustentabilidade
ILF	Integração Lavoura-Floresta
ILP	Integração Lavoura-Pecuária
ILPF	Integração Lavoura-Pecuária-Floresta
IPF	Integração Pecuária-Floresta
IRPF	Imposto de Renda Pessoa Física
ITR	Imposto sobre a propriedade Territorial Rural
MCR	Manual do Crédito Rural
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
RGI	Registro Geral de Imóveis
ROP	Regulamento Operacional do Projeto
RPD	Recuperação de Pastagens Degradadas
TAUS	Termo de Autorização de Uso Sustentável
UD	Unidade Demonstrativa



1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO RURAL SUSTENTÁVEL - CERRADO

O projeto *Agricultura de Baixo Carbono e Desmatamento Evitado para Reduzir a Pobreza no Brasil Fase II - Desenvolvimento Rural Sustentável no Cerrado – ATN/LC-1708-BR*, ou Projeto Rural Sustentável Fase II – Cerrado (PRS II - Cerrado), tem como principais objetivos mitigar as emissões de gases de efeito estufa (GEE) e aumentar a renda de pequenos(as) e médios(as) produtores(as) no bioma Cerrado, por meio da promoção da adoção de tecnologias de baixa emissão de carbono. Visa ainda a implantação de atividades que melhorem o acesso dos(as) produtores(as) à assistência técnica e à capacitação, bem como apoio financeiro a organizações de produtores(as) para fortalecer a organização produtiva e a comercialização da produção rural. Além disso, contribui na melhoria das capacidades dos(as) provedores(as) locais de assistência técnica (tanto instituições quanto profissionais individuais) para trabalharem com tecnologias de baixa emissão de carbono e com práticas integradas e sustentáveis de produção.

O projeto se concentra nas seguintes atividades principais: (i) capacitação de provedores(as) locais de assistência técnica na aplicação de tecnologias de baixa emissão de carbono; (ii) identificação e mobilização de produtores(as) para participarem como Unidades Demonstrativas (UDs) e Unidades Multiplicadoras (UMs) associadas ao projeto; (iii) assistência técnica, treinamento e ações de sensibilização a produtores(as) para promover a adoção de tecnologias de baixa emissão de carbono e sistemas de produção sustentáveis; (iv) certificação e benefícios coletivos direcionados para fortalecer organizações de produtores(as) nas práticas produtivas e nas cadeias de valor da agricultura de baixa emissão de carbono; e (v) ações de pesquisa em diversas áreas relacionadas aos objetivos do projeto.

Financiado pelo Fundo Internacional para o Clima do **Governo do Reino Unido**, o projeto é regido pela Cooperação Técnica BR-T1409 do **Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)**, tendo o **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)** como beneficiário institucional. O **Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Sustentabilidade (IABS)** é responsável pela execução e administração técnica, financeira e fiduciária do projeto (Convênio BID – IABS ATN/LC-1708-BR). A **Associação Rede ILPF**, por meio da **Embrapa**, é a responsável pela coordenação científica e apoio às demais atividades executivas do projeto.



2. QUAIS SÃO AS TECNOLOGIAS DE BAIXA EMISSÃO DE CARBONO APOIADAS PELO PROJETO?

As atividades do projeto focam na implementação de sistemas de **Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF)** e na **Recuperação de Pastagens Degradadas (RPD)**. Com a promoção dessas tecnologias, o projeto visa contribuir com o desenvolvimento rural sustentável no Cerrado, aumentar a eficiência do uso da terra, a produtividade e incrementar a geração de renda entre os(as) produtores(as). Com isso, busca-se mitigar as emissões de GEE e reduzir a pressão para abertura de novas áreas para produção agropecuária.

A ILPF e os sistemas agroflorestais (SAFs) são termos sinônimos empregados para conceituar a prática de combinar o cultivo de espécies florestais com culturas agrícolas (anuais ou perenes) e/ou animais. Desta forma, neste edital será utilizada a terminologia ILPF.

Os sistemas de ILPF podem ser classificados em quatro modalidades, sendo elas:

- **Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF) ou Agrossilvipastoril:** sistema de produção que integra os componentes agrícola, pecuário e florestal, em rotação, consórcio ou sucessão, na mesma área. Ou seja, nessa modalidade é possível que os(as) produtores(as) tenham em uma mesma área o cultivo de lavoura, pecuária e floresta, possibilitando o aumento da renda e a diversificação da produção, aliados à maximização da produtividade por hectare. Alguns exemplos de espécies florestais para a ILPF são: acácia, cedro australiano, mogno africano, teca, eucalipto, gliricídia, leucena e algumas frutíferas como o pequi, coqueiro, baru, guariroba, goiabeira, cajá-manga, murici, entre outras, em consórcio com culturas agrícolas como: milho, soja, sorgo, feijão, amendoim e arroz. O componente pecuário pode ser composto por forrageiras como: capim-braquiária, capim-marandu, capim-piatã, capim-xaraés, capim-aruana, em pastejo por animais como os bovinos, bubalinos, equídeos, ovinos ou caprinos.
- **Integração Lavoura-Floresta (ILF) ou Silviagrícola:** sistema de produção que integra os componentes florestal e agrícola pela consorciação de espécies arbóreas e lavouras perenes ou a consorciação de espécies arbóreas e lavouras (anuais) em rotação e/ou sucessão. Nesta modalidade, é possível que os(as) produtores(as)



cultivem lavouras e árvores, mas não animais. São exemplos de espécies arbóreas para ILF: o eucalipto, coqueiro, seringueira, frutíferas como o araticum, baru, buriti, mangaba, coquinho-azedo, abacate, cagaita, jabuticaba, bacuri, jaca, jatobá do cerrado, seriguela, manga, limão, em consórcio com milho, soja, algodão, girassol, milheto, café, banana, cana-de-açúcar, sorgo, cajuzinho-do-cerrado, entre outras.

- **Integração Pecuária-Floresta (IPF)** ou Silvipastoril: sistema de produção que integra os componentes pecuário (pastagens e animais) e florestal na mesma área. Nesta modalidade, temos árvores em consórcio com pastagem e a criação de animais. Como exemplos de espécies para se utilizar na IPF, temos para o componente arbóreo: o angico, o eucalipto, a teca, o mogno africano, o cedro australiano, o ipê e as espécies frutíferas, etc. Para o componente pecuário, temos como exemplos as forrageiras capim-braquiária, capim-marandu, capim-piatã, BRS Zuri, BRS Quênia, capim-aruaa e a criação de bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos ou equídeos.
- **Integração Lavoura-Pecuária (ILP)** ou Agropastoril: sistema de produção que integra os componentes agrícola e pecuário (lavoura, pastagens e animais), em rotação, consórcio ou sucessão, na mesma área, em um mesmo ano agrícola ou por múltiplos anos. Como exemplos de componente agrícola para ILP temos: milho, arroz, sorgo, soja, aveia, algodão, feijão-caupi, trigo; e como componente pecuário, são exemplos: as forrageiras capim-braquiária, capim-marandu, capim-xaraés, capim-piatã, BRS Paiaguás, ruziziensis, BRS Tamani e pastejo com bovinos, caprinos, ovinos, bubalinos ou equídeos.

Outra tecnologia apoiada pelo projeto é a **Recuperação de Pastagens Degradadas (RPD)**, que consiste em técnicas que promovem a recuperação do vigor e da capacidade produtiva das pastagens degradadas, proporcionando o incremento na produtividade das espécies forrageiras e no ganho de peso dos animais. Dentre essas técnicas, podemos destacar a utilização da calagem e adubação das pastagens de acordo com análise de solo; utilização de sementes forrageiras de boa qualidade; escolha da espécie forrageira que seja adequada às características da propriedade e do(a) produtor(a); além do manejo do pastejo, levando em consideração indicações de altura do pasto para as espécies forrageiras utilizadas e o manejo do número de animais na área (ajuste da taxa de lotação).

As espécies mencionadas tratam-se de exemplos, não sendo de utilização exclusiva.



3. O QUE É A CHAMADA DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS (UDs)?

Esta Chamada apresenta orientações para o cadastramento dos(as) produtores(as) e os critérios de elegibilidade e avaliação para seleção de **Unidades Demonstrativas (UDs)** no âmbito do projeto. As UD's são áreas de referência de produção agropecuária dentro da propriedade rural onde **já estão estabelecidos os sistemas ILPF e/ou a RPD**. As UD's servirão como áreas de referência para execução de um programa-piloto de certificação(ões) e de um programa-piloto de avaliação e implementação de um mecanismo financeiro diferenciado, para ações de pesquisas e para orientar e capacitar produtores(as) rurais, técnico(as)s e organizações socioprodutivas com conhecimentos específicos das tecnologias, além de atividades desenvolvidas durante os Dias de Campo promovidos pelo projeto. Portanto, as UD's servirão para impulsionar a implementação de tecnologias sustentáveis e a disseminação de informação entre o público beneficiário do projeto.

Dessa forma, esta Chamada tem como objetivo selecionar **170 (cento e setenta)** UD's de produtores(as) que possuam os sistemas ILPF e/ou a RPD já estabelecidos na propriedade, nos 4 estados, 13 microrregiões e 101 (cento e um) municípios abrangidos pelo projeto (ver Anexo).

O projeto buscará uma distribuição equitativa das UD's, tendo como objetivo alcançar o número médio de 12 a 15 UD's por microrregião. Serão investidos esforços para o encorajamento das instituições de assistência técnica, organizações socioprodutivas e comitês pertinentes na mobilização para que todas as microrregiões e estados tenham unidades aprovadas e representativas.

4. QUAL É O PÚBLICO BENEFICIÁRIO?

Serão beneficiários desta Chamada pequenos(as) e médios(as) produtores(as) rurais que possuam propriedades de referência na(s) tecnologia(s) de baixa emissão de carbono elencadas no item 2 em algum dos municípios do projeto (ver Anexo). Os critérios de elegibilidade estão detalhados no item 5.



5. QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE?

No que se refere aos critérios de elegibilidade ao(à) **produtor(a)** rural, este(a) deverá:

- a) No caso de pessoa física, estar com RG e CPF válidos. No caso de pessoa jurídica, estar registrada na junta comercial local e ter CNPJ válido. Em ambos os casos, as obrigações tributárias (accessórias e principais) deverão estar devidamente quitadas, comprovando a regularidade por meio das Certidões de Nada Consta (CNDs) de âmbito municipal, estadual e federal;
- b) Comprovar a posse legal do imóvel como proprietário(a), arrendatário(a), parceiro(a), comodatário, concessionário(a) do Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA), ou permissionário(a) de áreas públicas;
- c) Comprovar a anuência para as hipóteses de copropriedade e/ou detenção conjunta da posse legal do imóvel rural, tais como os casos de imóveis cuja propriedade ou posse legal é de titularidade conjunta de um casal ou mesmo de herdeiros(as). O modelo da carta de anuência está disponível no site <https://ruralsustentavel.org/>;
- d) Estar de acordo com a participação nas ações previstas do projeto, como: pesquisas; programas-piloto de certificação e de mecanismos financeiros; realização de ações de capacitação e transferência de tecnologia em formato de Dias de Campo na propriedade de referência (UD). O modelo do Termo de Adesão está disponível no site <https://ruralsustentavel.org/>;
- e) Cumprir com critérios de limites mínimos e máximos de área da propriedade e receita conforme adaptação do Manual de Crédito Rural (MCR), elaborado pelo Banco Central do Brasil, e a Lei 8.629/1993, que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à Reforma Agrária, a saber:



Tabela 1: Limites mínimos e máximos de área da propriedade e Receita Bruta Agropecuária Anual

Limites mínimos e máximos de área da propriedade e Receita Bruta Agropecuária Anual		
Pequeno(a) produtor(a)	Área da propriedade	Até 4 módulos fiscais ¹
	Receita Bruta Agropecuária Anual	Até R\$ 415.000,00 ²
Médio(a) produtor(a)	Área da propriedade	Superior a 4 e até 15 módulos fiscais ¹
	Receita Bruta Agropecuária Anual	Acima de R\$ 415.000,00 até R\$ 2.000.000,00 ²

¹ Os módulos fiscais dos municípios de abrangência do projeto se encontram no Anexo.

² A receita será avaliada no momento de avaliação do cadastro completo realizado pelo(a) produtor(a).

Caso o(a) produtor(a) se enquadre em uma categoria para o critério de área da propriedade e na outra para o critério de Receita Bruta Agropecuária Anual, ele(a) será caracterizado(a) como médio(a) produtor(a). Unidades de referência de instituições públicas ou outras propriedades que não visam lucro ficam dispensadas da apresentação de comprovação de renda.

De acordo com o Regulamento Operacional do Projeto (ROP), em casos excepcionais, e seguindo o julgamento do Comitê Consultivo, poderão ser aceitas propriedades fora dos limites estabelecidos. Tais exceções serão aplicáveis quando a propriedade em questão seja devidamente reconhecida pela equipe técnica de avaliação como unidade de referência na região em que está inserida e o(a) produtor(a) demonstre um envolvimento notório com a promoção da agricultura de baixa emissão de carbono. Essa inclusão precisará da não objeção do BID;

- f) Não constar na lista de empresas e pessoas sancionadas pelo BID, disponível no link <https://www.iadb.org/pt/transparency/empresas-e-pessoas-sancionadas>.

O(a) produtor(a) rural não poderá cadastrar mais de uma propriedade para esta Chamada de Cadastramento e Seleção de Unidades Demonstrativas (UDs).



Os critérios específicos de elegibilidade da **propriedade rural** são:

- a) Estar localizada no bioma Cerrado;
- b) Estar localizada, total ou parcialmente, em um dos 101 (cento e um) municípios selecionados para o projeto (ver Anexo);
- c) Comprovar a efetiva inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR ou o processo de registro em andamento;
- d) Cumprir os critérios de limites mínimos e máximos de área, de acordo com a Tabela 1 ou as exceções previstas no item correspondente;
- e) Não ter em seu histórico elementos que possam afetar negativamente a sua imagem ou a imagem do projeto, tais quais trabalho escravo, trabalho infantil, entre outros, nem ter incorrido em crime ou infração ambiental nos últimos 05 (cinco) anos.

No caso de trabalhar diretamente com populações indígenas, ou de realizar ações em territórios com presença dessas populações, serão aplicadas as políticas de salvaguardas ambientais e sociais do BID.

6. QUAIS SÃO OS BENEFÍCIOS?

Os benefícios para os(as) **produtores(as)** são:

- a) **Assistência técnica especializada** por um período global de **12 meses**, com a realização de visitas técnicas periódicas para ações específicas e complementares previstas pelo projeto e definidas em conjunto com o(a) produtor(a) e/ou para o monitoramento e avaliação dos sistemas ILPF e/ou RPD implantados, conforme as necessidades de cada propriedade. A assistência será prestada por Agentes de Assistência Técnica (ATECs) das Instituições de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATERs) contratadas por meio de editais/processos seletivos específicos, considerando a disponibilidade de ATERs qualificadas nas temáticas priorizadas pelo projeto na microrregião;
- b) Acesso dos(as) produtores(as) rurais e seu núcleo familiar a **ações de capacitação** oferecidas pelo projeto, por meio de cursos presenciais e/ou de ensino a distância com temática nos sistemas ILPF e/ou RPD, gestão da propriedade, entre outras;



- c) Realização de **Dias de Campo** nas propriedades selecionadas como UD's do projeto. Esses eventos serão oferecidos a produtores(as) rurais, técnicos(as) extensionistas e demais interessados(as) como oportunidade de aprimorar o conhecimento sobre os objetivos do projeto, verificar *in loco* a aplicação prática das tecnologias apoiadas, bem como promover o intercâmbio de experiências. Para realização dos Dias de Campo, serão estabelecidas normas específicas, inclusive para custeio dos eventos. Neste caso, o(a) produtor(a) se compromete a apoiar a realização de Dia(s) de Campo em sua propriedade;
- d) Participação no **programa-piloto de certificação(ões)** desenvolvido pelo projeto, tendo como benefício o apoio para o processo de obtenção da(s) certificação(ões) estabelecidas;
- e) Participação no **programa-piloto** de avaliação e implementação de **mecanismo financeiro** diferenciado apoiado pelo projeto, tendo como benefício a possibilidade de acesso a este mecanismo;
- f) Emissão de certificado de UD do projeto, elaboração de **material promocional e divulgação das UD's** em eventos, nas mídias do projeto e nos comitês e arranjos de governança do projeto;
- g) **Apoio financeiro** de suporte à estruturação de espaços na propriedade com vista à realização das atividades de Dias de Campo e demais ações e eventos do projeto a serem realizados nas UD's.

Obs.: Os(as) produtores(as) receberão apoio financeiro (ver Tabela 2) para compra de insumos, equipamentos e investimentos em infraestrutura com a finalidade de **estruturar a propriedade rural para a realização dos Dias de Campo** e demais ações e eventos do projeto. Esse recurso será disponibilizado mediante aquisições realizadas pelo IABS, a partir de orçamento prévio estabelecido em conjunto com o(a) produtor(a), segundo Regulamento de Compras e Contratações do IABS¹. Do total de 170 UD's previstas, as 40 melhor avaliadas serão classificadas como **UD's especiais** e poderão ter recurso financeiro diferenciado (Tabela 2).

¹ Disponível em: www.iabs.org.br



Tabela 2: Recurso destinado para estruturação de espaços nas UD's para apoiar as atividades de Dias de Campo e demais ações e eventos do projeto

Tipo de UD's	Número	Valor (R\$)
Unidade Demonstrativa Especial	40	Até 30.000,00 por UD
Unidade Demonstrativa Padrão	130	Até 15.000,00 por UD

h) Outros benefícios

Os(As) produtores(as) selecionados(as) como UD's do projeto também poderão ter acesso a outras ações e benefícios previstos, conforme descrito no *site* do projeto (<https://ruralsustentavel.org/>).

As ações previstas acima serão realizadas ao longo da execução do projeto. O acompanhamento das ações realizadas com as UD's selecionadas neste edital será realizado por meio de relatórios específicos. O(A) produtor(a) deverá fornecer as informações solicitadas sempre que necessário.

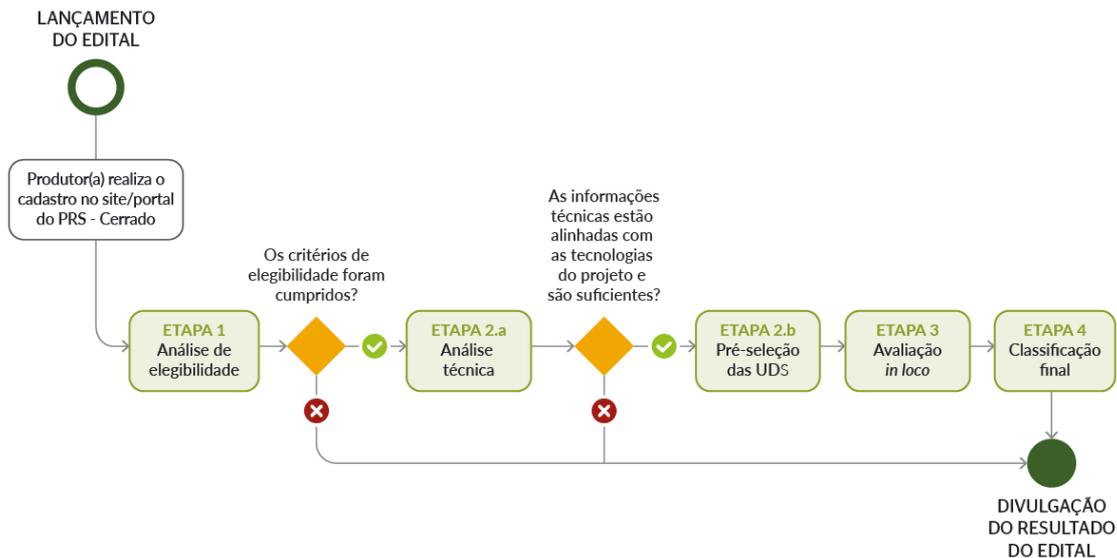
7. COMO REALIZAR O CADASTRAMENTO?

Para participar desta Chamada, o(a) produtor(a) deverá realizar o cadastro no *site* <https://ruralsustentavel.org/>, com o preenchimento de informações pessoais e da propriedade rural e a submissão de documentos comprobatórios. Após a finalização do prazo para preenchimento do cadastro, toda a documentação será analisada pela equipe de avaliadores(as) do PRS - Cerrado.

8. QUAIS SÃO AS ETAPAS DE SELEÇÃO?

Durante as etapas do processo de seleção das UD's, serão levados em consideração critérios relacionados à elegibilidade do(a) produtor(a) e da propriedade e avaliação técnica e verificação *in loco* dos sistemas ILPF e/ou RPD implantados na propriedade. As informações submetidas serão avaliadas em 4 (quatro) etapas:

Figura 1: Etapas de seleção das UDs



8.1. 1ª Etapa: Análise de elegibilidade das propostas cadastradas

Aqui serão analisados os aspectos formais e documentais do(a) produtor(a) e da propriedade, incluindo a tecnologia. Só serão consideradas as propostas devidamente cadastradas no site do projeto e dentro dos prazos estabelecidos.

8.1.1. Em relação ao(a) produtor(a), será verificado:

a) RG, CPF/CNPJ e CNDs

Durante o processo de avaliação será realizada a análise dos documentos acima. Nesta etapa será verificada a regularidade formal, tributária e fiscal de cada produtor(a) (pessoa física ou jurídica). No caso de pessoa física, além do RG e do CPF, será aceita a CNH como comprovante desses documentos. No caso da pessoa jurídica, além do cartão CNPJ e das CNDs, será verificado o documento constitutivo (contrato social ou estatuto). Esta análise será eliminatória para aqueles(as) que possuírem quaisquer irregularidades.



b) Receita Bruta Agropecuária Anual

A Receita Bruta Agropecuária Anual representa o somatório de todas as receitas provenientes de todas as atividades rurais exploradas pelo(a) produtor(a) rural, em um ano civil de produção normal. Entende-se por atividade rural a exploração agropecuária e extrativista vegetal e animal, bem como os serviços afins prestados pelo(a) produtor(a) rural. A Receita Bruta Agropecuária Anual não deverá ultrapassar os limites estabelecidos na classificação dos tipos de produtores(as) rurais, conforme Tabela 1.

A receita do(a) produtor(a) deverá ser comprovada mediante apresentação de um dos documentos citados abaixo (um, no mínimo):

- DAP válida - Declaração de Aptidão ao PRONAF; ou
- DAP válida - Declaração Anual de Produtor Rural; ou
- IRPF - Imposto de Renda Pessoa Física (exercício ano anterior); ou
- DECORE - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, emitida por profissional devidamente autorizado(a).

Unidades de referência de instituições públicas ou outras propriedades que não visam lucro ficam dispensadas da apresentação de comprovação de renda.

c) Enquadramento do tipo de produtor(a) de acordo com a área da propriedade rural e a receita bruta agropecuária anual (verificar Tabela 1)

Conforme descrito no item 5, exceções serão aplicáveis quando a propriedade em questão for devidamente reconhecida pela equipe técnica de avaliação como unidade de referência na região em que está inserida e o(a) produtor(a) demonstre um envolvimento notório com a promoção da agricultura de baixa emissão de carbono. Essa inclusão precisará da não objeção do BID.



d) Não constar na lista de indivíduos sancionados pelo BID. Essa informação será verificada no site do BID (www.iadb.org)

8.1.2. Em relação à **propriedade**, será verificado:

- a) Localização em um dos municípios contemplados no projeto (ver Anexo);
- b) Cadastro Ambiental Rural - CAR ou seu registro de inscrição;
- c) Documento da propriedade válido, sendo aceitos:
 - CCDRU - Contrato de Concessão de Direito Real de Uso; ou
 - CCU - Contrato de Concessão de Uso; ou
 - TAUS - Termo de Autorização de Uso Sustentável; ou
 - CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural; ou
 - RGI - Registro Geral de Imóveis; ou
 - ITR - Imposto Territorial Rural.

8.2. 2ª Etapa: Avaliação técnica preliminar e pré-seleção de propostas

- a) Avaliação técnica preliminar das informações sobre a(s) tecnologia(s) implantada(s) na propriedade

Avaliação das informações e documentos fornecidos pelo(a) produtor(a) sobre a tecnologia implantada em sua propriedade e outras informações técnicas solicitadas.

As propostas aprovadas nesta etapa de avaliação técnica preliminar seguirão para a fase de classificação preliminar e pré-seleção.



b) Classificação preliminar e pré-seleção das propostas de UD's

Com a finalidade de selecionar as propriedades que seguirão para as demais etapas do processo e receberão as visitas *in loco*, será realizada uma classificação técnica preliminar levando-se em consideração os critérios classificatórios a seguir:

- Documentos apresentados que comprovem as informações declaradas no cadastro;
- Informações técnicas sobre a tecnologia implantada na propriedade, suficientes e coerentes para análise, incluindo imagens (mapas e/ou fotografias da propriedade);
- O tempo de implantação da tecnologia na propriedade;
- Adequação e replicabilidade da tecnologia implantada para a região, de acordo com a realidade de cada microrregião e os objetivos do projeto. Refere-se ao nível de dificuldade de implantação da tecnologia e adaptação das espécies utilizadas na propriedade (assistência técnica adequada e facilidade em cultivar as espécies do sistema);
- Realização comprovada de Dias de Campo e outros eventos na propriedade nos últimos 2 anos;
- Propriedade apoiada por outra instituição como unidade de referência;
- Tipo de tecnologia implantada (as modalidades de sistemas ILPF que possuem o componente florestal serão privilegiadas);
- Propriedades com maior percentual de Reserva Legal comprovada pelo CAR.

Obs.: Para cada microrregião, serão realizadas visitas *in loco* em até 20 propriedades pré-selecionadas e aprovadas na 2ª Etapa. Caso não se comprove que tais propriedades se enquadram na análise descrita nesta Chamada, serão acrescentadas



novas propostas aprovadas na Etapa, até que seja atingido o número médio de 12 a 15 UD's por microrregião.

8.3. 3ª Etapa: Avaliação *in loco* da tecnologia implantada na propriedade

Nesta etapa, as propriedades previamente aprovadas e pré-selecionadas serão avaliadas *in loco* pela equipe de monitores(as) locais do projeto. Na visita serão verificadas as informações fornecidas pelo(a) produtor(a) durante o cadastro, além da observação visual da tecnologia. A visita na propriedade será agendada via telefone diretamente com o(a) produtor(a) rural, dentro do prazo estabelecido neste edital.

Durante a avaliação *in loco*, o(a) produtor(a) deverá estar presente e se responsabilizar em fornecer as informações necessárias para a verificação necessária. Se houver impossibilidade, o(a) mesmo(a) deverá informar durante o agendamento e autorizar um(a) preposto(a) mediante documento devidamente assinado. Caso não seja cumprido o agendamento, a proposta de UD poderá ser reprovada.

8.4. 4ª Etapa: Aprovação final e classificação das UD's

Após validação das informações *in loco* da propriedade, será realizada uma avaliação técnica e classificação final das UD's do projeto. Com a finalidade de categorizar as UD's nos tipos padrão e especial, as propostas serão ranqueadas considerando a distribuição equitativa por microrregiões do projeto.

Ao final, será publicada no *site* do projeto a lista com as UD's selecionadas e classificadas como padrão e especial.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso necessário, serão aplicados critérios de desempate na avaliação das propostas, que constam a seguir:

- Priorização dos(as) produtores(as) rurais do gênero feminino;
- Priorização de jovens rurais, na faixa etária até 29 anos.



10. TERMO DE ADESÃO E CONDIÇÕES DE PRIVACIDADE

As informações apresentadas nos formulários *on-line* e/ou *offline* e no processo seletivo serão utilizadas pelo projeto para fins de monitoramento, avaliação de resultados e como base para a realização das atividades do projeto, conforme o Termo de Adesão, disponível no ato da submissão da proposta. As informações do(a) produtor(a) não serão vendidas, cedidas ou distribuídas sem o consentimento do(a) mesmo(a), exceto nos casos previstos em lei.

Os(As) produtores(as) das UD's aprovadas se comprometem a participar das atividades, inclusive a disponibilização da propriedade e a participação na organização e realização de Dia(s) de Campo, e a apresentar todas as informações necessárias para a realização das ações previstas no item 6 deste edital, bem como outras atividades previamente acordadas.

11. MODELO DE FORMULÁRIO E DOCUMENTOS

Os seguintes formulários e documentos estão disponíveis no site do projeto (<https://ruralsustentavel.org/>):

- Carta de Anuência na hipótese de copropriedade ou posse conjunta;
- Tutorial e modelo de formulário para o cadastramento da proposta de UD².

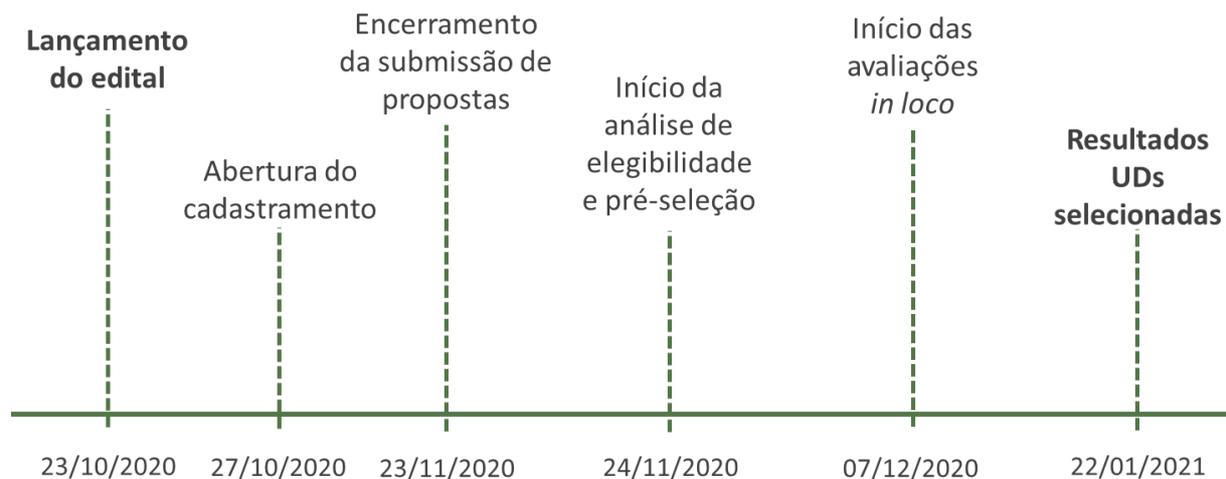
12. CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS
Lançamento do edital e início dos cadastramentos de propostas	23/10/2020
Cadastramento de propostas de UD's pelo(a) produtor(a)	27/10 até 23/11/2020
Início da análise de elegibilidade e pré-seleção (etapas 1 e 2)	24/11/2020
Início das avaliações <i>in loco</i> (etapa 3)	07/12/2020
Divulgação da lista final de UD's selecionadas (etapa 4)	22/01/2021

² O(A) produtor(a) deverá realizar o cadastro da proposta de UD no site <https://ruralsustentavel.org/>



Figura 2: Linha de tempo.



13. CONTATO

Dúvidas e encaminhamentos referentes a este Edital devem ser enviados para o e-mail chamada.ud@iabs.org.br



ANEXO: Área de abrangência do projeto e módulos fiscais por município

UF	MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO	MÓDULO FISCAL (HA)
GOIÁS	1	JATAÍ	40
		MINEIROS	60
		MONTIVÍDIU	30
		PEROLÂNDIA	40
		PORTELÂNDIA	60
		QUIRINÓPOLIS	30
		RIO VERDE	30
		SANTA RITA DO ARAGUAIA	60
		CAIAPÔNIA	60
		CHAPADÃO DO CÉU	40
		SERRANÓPOLIS	40
	2	CAMPO ALEGRE DE GOIÁS	28
		CATALÃO	40
		CRISTALINA	40
		IPAMERI	40
		ORIZONA	35
		PALMELO	30
		PIRES DO RIO	35
		URUTAÍ	30
	3	CALDAS NOVAS	45
		GOIATUBA	30
ITUMBIARA		24	
MORRINHOS		40	
PIRACANJUBA		30	
SANTA CRUZ DE GOIÁS		35	
MINAS GERAIS	1	ABAETÉ	40
		ARAÇAI	20



UF	MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO	MÓDULO FISCAL (HA)
MINAS GERAIS	1	CAETANÓPOLIS	20
		CORDISBURGO	20
		CURVELO	40
		PARAOPEBA	20
		SETE LAGOAS	20
		PAPAGAIOS	20
		POMPÉU	40
	2	ITUIUTABA	30
		MONTE ALEGRE DE MINAS	20
		PRATA	30
		UBERABA	24
		UBERLÂNDIA	20
		VERÍSSIMO	24
	3	PARACATU	50
		UNAÍ	65
		BRASILÂNDIA DE MINAS	65
		COROMANDEL	40
		GUARDA-MOR	65
		JOÃO PINHEIRO	65
		LAGOA GRANDE	65
		MONTE CARMELO	40
PATOS DE MINAS		40	
VAZANTE		50	
MATO GROSSO	1	ALTO ARAGUAIA	60
		ALTO GARÇAS	60
		ALTO TAQUARI	60
		CAMPO VERDE	60
		DOM AQUINO	60
		ITIQUIRA	60



UF	MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO	MÓDULO FISCAL (HA)
MATO GROSSO	1	JACIARA	60
		JUSCIMEIRA	60
		PEDRA PRETA	60
		POXORÉO	60
		PRIMAVERA DO LESTE	60
		RONDONÓPOLIS	60
		SÃO PEDRO DA CIPA	60
		SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	70
	2	ÁGUA BOA	80
		BARRA DO GARÇAS	80
		CANARANA	80
		NOVA XAVANTINA	80
	3	CAMPO NOVO DO PARECIS	100
		DIAMANTINO	100
		LUCAS DO RIO VERDE	100
		NOVA MUTUM	100
		SAPEZAL	100
		SORRISO	90
TANGARÁ DA SERRA		80	
MATO GROSSO DO SUL	1	CAMPO GRANDE	15
		JARAGUARI	35
		MARACAJU	40
		NOVA ALVORADA DO SUL	30
		SIDROLÂNDIA	30
		PONTA PORÃ	35
		2	ANAUROLÂNDIA
	BANDEIRANTES		40
	BATAGUASSU		45
			NOVA ANDRADINA



UF	MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO	MÓDULO FISCAL (HA)
MATO GROSSO DO SUL	2	RIBAS DO RIO PARDO	35
		SANTA RITA DO PARDO	35
	3	BRASILÂNDIA	35
		CASSILÂNDIA	40
		CHAPADÃO DO SUL	40
		INOCÊNCIA	40
		PARANAÍBA	40
		TRÊS LAGOAS	35
	4	ÁGUA CLARA	35
		ALCINÓPOLIS	60
		CAMAPUÃ	70
		COSTA RICA	70
		FIGUEIRÃO	70
		PARAÍSO DAS ÁGUAS	40
		PEDRO GOMES	60
	SONORA	60	